

MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚTABA

LEI N° 713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962.

Autoriza o calcamento do cemitério.

A Câmara Municipal de Itiútaba decreta e ou manda o seguinte:

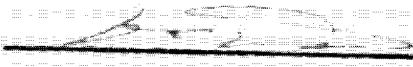
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no próximo exercício de 1963, o serviço de calcamento, de alvenaria poliédrica, das principais travesseiros do cemitério local, podendo despendere, para esse fim, até a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o exercício de 1963 consignará a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a lei em 1º de janeiro de 1963.

Mundo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Assinada na Prefeitura Municipal de Itiútaba, aos 20 de novembro de 1962.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

/LBA.